



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 418 /2026

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Juventude Futebol Clube Sarilhense, referente à época desportiva 2026/2027.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
6. O Juventude Futebol Clube Sarilhense, com sede na Praça da República, nº 27, na Freguesia de Sarilhos Grandes, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1953, pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de Futebol.

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular*, ao *Programa de Apoio à realização de Ações Pontuais* e ao *Programa de Apoio ao Investimento*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Juventude Futebol Clube Sarilhense, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, no valor de 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos euros), de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta titulada pela respetiva associação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 10.600,00€ (dez mil e seiscentos euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 7.950,00€ (sete mil novecentos e cinquenta euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 7.950,00€ (sete mil novecentos e cinquenta euros).
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.
6. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2027, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
7. Que se notifique o Juventude Futebol Clube Sarilhense.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV Céu Simões - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/10/2026 e inclusão no orçamento municipal de 2027 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2027 e da 3ª tranche até 30/05/2027.

A Vereadora,

Céu Simões

Montijo, 25 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846
 Número sequencial de cabimento : 2026 / 1864 Data do registo (1) : 23/09/2026

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	300 000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0		ORÇAMENTO DO ANO 2026	
Classificação Orgânica	06	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO	
Classificação Funcional	2.5.2.1.	0311	DESPORTO
Classificação Económica	Apoio ao Movimnto Associativo Desportivo		
	04070199	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
	OUTROS		
N.º Rubrica do Plano	2026 / A / 78		

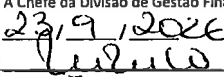
	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	
2	Reforços e créditos especiais / anulações	300 000,00 €
3=1+2	Dotação corrigida	300 000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Cabimentos registados	24 073,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	275 927,00 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise	221 545,23 €
8=(6-7)	Saldo Residual	54 381,77 €

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

Nome HELENA PINHO
 Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
 Data 23/9/2026


 (assinatura)



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre Município de Montijo e Juventude Futebol Clube Sarilhense

Época Desportiva 2026/2027

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. O Juventude Futebol Clube Sarilhense, com sede na Praça da República, nº 27, na Freguesia de Sarilhos Grandes, pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 1953, pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de futebol.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando José Gouveia Caria, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

JUVENTUDE FUTEBOL CLUBE SARILHENSE, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo, com o número de identificação fiscal 501 168 524, com sede social na Praça da República, nº27, na Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo pelo Presidente da Direção, Sr. Tiago Manuel Matos da Costa Fernandes, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Primeira

(Medidas de apoio)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo contempla as seguintes medidas de apoio:

- a) Medida de apoio ao Programa à atividade regular;
- b) Medida de apoio ao Programa à realização de ações pontuais e,
- c) Medida de apoio ao Programa ao investimento.

Cláusula Segunda

(Objeto e fins do contrato)

1. O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, material e/ou logística, para a execução dos programas desportivos, os quais constam como anexo a este contrato-programa, dos quais fazem parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento da modalidade de Futebol, entendida como atividade regular (treinos, convívios e competições) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, e as ações pontuais, em conformidade com o plano de desenvolvimento desportivo apresentado para a época desportiva 2026/2027.

Cláusula Terceira

(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato por acordo entre as partes contratantes. O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa retroage a 1 de setembro de 2026 e termina em 30 de junho de 2027.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pela Segunda Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivos, relativos às medidas dos apoios mencionadas na Cláusula Primeira, é de 305.174,57€ (trezentos e cinco mil cento e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos).

Cláusula Quinta
(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução dos Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentados pelo **Juventude Futebol Clube Sarilhense** é celebrado o presente contrato-programa no qual, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos euros), correspondente a 8,7% da referida despesa, com a seguinte distribuição:
 - a) A quantia de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinada a comparticipar o Programa de Apoio à Atividade Regular. O montante da comparticipação financeira indicada inclui a verba destinada a suportar os custos, entre outros, com os transportes, licenciamentos, lembranças, seguros desportivos, inscrições, material desportivo e recursos humanos;
 - b) A quantia de 3.000,00€ (três mil euros) destinada a comparticipar o Programa de Apoio à realização de ações pontuais, designadamente os custos, entre outros, com os transportes, lembranças, seguros desportivos, publicidade e recursos humanos para a III Edição do Torneio Manuel Fernandes.
 - c) A quantia de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) destinada a comparticipar o Programa de Apoio ao Investimento, designadamente para a aquisição de equipamento informático e de máquinas de reabilitação para o posto médico.
2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 10.600,00€ (dez mil e seiscentos euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 7.950,00€ (sete mil novecentos e cinquenta euros);
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 7.950,00€ (sete mil novecentos e cinquenta euros).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

3. Caso o custo efetivo dos programas de desenvolvimento desportivos se revelarem inferiores ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à associação concelhia sem fins lucrativos poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem de 50% dos custos elegíveis apresentados.
4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, ao **Segundo Outorgante** obriga-se a devolver ao Município de Montijo o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula Sexta

(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribuí ao **Segundo Outorgante** para o desenvolvimento das atividades desportivas e outros eventos a cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de equipamentos municipais sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante.
2. O **Primeiro Outorgante** atribuí ao **Segundo Outorgante** para o desenvolvimento das atividades desportivas, o seguro desportivo obrigatório de acidentes pessoais inerentes aos eventos desportivos, a celebrar no caso de se realizarem, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, com um custo estimado até 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).

Cláusula Sétima

(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pelo **Segundo Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, no sentido de uma maior transparência.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Quinta;
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar a correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Nona
(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Compete ao **Segunda Outorgante**:
 - a) Executar os programas de desenvolvimento desportivos que constituem o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante;
 - b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução dos programas de desenvolvimento desportivos a que se reportam o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
 - c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
 - d) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Apresentar ao **Primeiro Outorgante**, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- g) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o **Primeiro Outorgante** promova, dinamize e desenvolva na modalidade desenvolvida pela associação;
- h) Cooperar com as Escolas Públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos das modalidades, promovidas e dinamizadas pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- i) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica;
- j) Informar, por escrito, ao **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- k) Informar o **Primeiro Outorgante** das atividades desportivas que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- n) Proceder ao registo dos licenciamentos na plataforma Audiogest e SPA e efetuar a Comunicação Prévia ao IGAC, sempre que promovam iniciativas no Concelho, cuja programação envolva música gravada, espetáculos de natureza artística e música ao vivo;
- o) Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados nos programas de desenvolvimento desportivos, junto das entidades competentes;
- p) Assegurar que todos os eventos que organizem sejam homologados pela respetiva Federação Desportiva dotada de Utilidade Pública, sempre que se enquadre na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima
(Cessação)

1. A vigência do presente contrato cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o **Primeiro Outorgante** exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;
 - d) Quando no prazo estipulado pelo **Primeiro Outorgante** não forem apresentados os documentos mencionados no nº2 do Artigo 25º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Primeira
(Revisão do contrato)

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Segunda
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

O Município de Montijo fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme o disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Terceira
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.

Cláusula Décima Quarta
(Regime aplicável)

1. Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Será igualmente aplicável o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Quinta

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento, pela **Segundo Outorgante**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pelo **Primeiro Outorgante** ao **Segundo Outorgante**.

Cláusula Décima Sexta

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Fernando José Gouveia Caria

O Segundo Outorgante,
O Presidente do Juventude Futebol Clube Sarilhense

Tiago Manuel Fernandes



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade candidata

	Juventude Futebol Clube Sarilhense		
Morada	Praça da Liberdade n.º 7, Sarilhos Grandes		
Código Postal	2870-525		
Telefone	935552020	Redes Sociais	Juventudesarilhense - Instagram
Correio Eletrónico	juvejcs@gmail.com	Homepage	
Localidade	Sarilhos Grandes	Freguesia	Sarilhos Grandes
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	501168524		

1.2. Contacto Permanente

Nome	Tiago Manuel Matos da Costa Fernandes	Tel.	935552020
Email	juvejcs@gmail.com		

2- Responsabilidade técnica

Direção técnica / coordenação

Nome:	Tiago Manuel Matos da Costa Fernandes
Contacto:	935552020

3- Estatutos

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM:	23 /04 / 1953	ESTATUTOS EM VIGOR DESDE:	___ / ___ / ___
------------------------	---------------	---------------------------	-----------------

4- Breve historial da entidade

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

O Juventude Futebol Clube Sarilhense inscrito na associação de futebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Padel, para a época desportiva 2025/2026, desta forma iremos proceder à inscrição nos campeonatos oficiais da AFS, equipas em todos os escalões de formação masculinos e em infantis femininos, na modalidade de futebol. Para além disso mantém-se a dinâmica e ensino da modalidade do padel em todas as faixas etárias.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 12

--

5- Natureza da associação

CULTURAL	☐	DESPORTIVA	☒	JUVENIL	☐	OUTRA-QUAL:	
----------	--------------------------	------------	-------------------------------------	---------	--------------------------	-------------	--

6- Âmbito do projeto

CONCELHIO	☐	DISTRITAL	☒	NACIONAL	☐	OUTRO-QUAL:	
-----------	--------------------------	-----------	-------------------------------------	----------	--------------------------	-------------	--

7- Modalidade de apoio

FINANCEIRO	☒	TÉCNICO	☐	LOGÍSTICO-QUAL:	Redes balizas 7/11
------------	-------------------------------------	---------	--------------------------	-----------------	--------------------

8 - Modalidade(s) Desportiva(s)

8.1. Designação da(s) modalidade(s) desportiva(s)

Futebol formação em futebol 7,9 e futebol 11

8.2. Designação dos escalões etários e respetivo enquadramento competitivo

Petizes; Traquinas; Benjamins; Infantis M/F;
Iniciados; Juvenis; Juniores

8.3. Número de atletas federados inscritos ou previstos a inscrever, por cada escalão etário

Petizes – 20; Traquinas – 40; Benjamins – 50;
Infantis M – 54; Infantis F – 16; Iniciados F- 10;
Iniciados – 40;
Juvenis – 40; Juniores - 24

8.4. Número de atletas não federados inscritos ou a inscrever na modalidade

20

8.5. Número de escalões femininos na(s) modalidade(s)

2

8.6. Número de atletas com necessidades educativas especiais

--



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 3

8.7. Número de parcerias com entidades e indique

9. Participantes e instalações

9.1. Informação sobre os atletas

Modalidade	Escalão	N.º Atletas	Competição
FUTEBOL	PETIZES/TRAQUINAS	56	AFS
FUTEBOL	BENJAMINS	50	AFS
FUTEBOL	INFANTIS MASCULINOS	54	AFS
FUTEBOL	INFANTIS/INICIADOS F	26	AFS
FUTEBOL	INICIADOS M	40	AFS
FUTEBOL	JUVENIS M /JUNIORES M	64	AFS
Total		290	

9.2. Informação acerca do pessoal técnico diretamente envolvido e custos com pessoal

Modalidade	Escalão	Nome	Habilitações	Cargo	Custo
FUTEBOL	TODOS	TÉCNICOS (40)	Níveis Treinadores	Treinadores	70.000€
FUTEBOL	TODOS	MASSAGISTA	CURSO TÉCNICO	MASSAGISTA	3.000€
FUTEBOL	TODOS	SCOUT		CURSO SCOUT	4.000€
Total					77.000€

9.3. Informação sobre as instalações

Designação da instalação	Atividade	Localização
Sede	café	Sarilhos Grandes
Complexo Desportivo	Futebol	Complexo Desportivo Quinta das Oliveiras
Complexo Desportivo	Padel	Complexo Desportivo Quinta das Oliveiras



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 14

9.4. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Tipologia de instalação	Atividade	N.º horas semana	Custo anual

9.5. Custos de manutenção de instalações próprias

Tipologia de instalação	Descrição da despesa	Custo anual
Complexo Desportivo	Água, luz, gás, higiene, rega, manutenção e staff	95.000€
Complexo Desportivo	IMI	544€
Complexo Desportivo	Caldeiras; máquinas de lavar e secar e grupo de bombagem	

9.6. Despesas de viagem

Modalidade	Escalão	Competição	Transporte	Custo anual
Futebol	Todos	AFS	aluguer	10.000€

9.7. Despesas com Exames Médico Desportivos

Modalidade	Escalão	N.º exames	Custo anual
Futebol	Todos	300	6.000€



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 15

9.8. Despesas com inscrição de atletas

Modalidade	Escalaão	N.º atletas	Custo anual
Futebol	Todos	300	27.500€

10- Orçamento

10.1. Previsão dos custos

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
INSC. + EX MEDICO AFS	INSCRIÇÕES DOS ATLETAS NA AFS	27.500€
MATERIAL DESPORTIVO	COMPRA DE MAT. DESPORTIVO PARA RENOVAÇÃO DO DETERIORADO	6.135€
VEO SIST. FILM. JOGOS	SISTEMA DE IA PARA FILMAGEM DOS JOGOS EM CASA	2.000€
EMJOGO.PT	SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DO CLUBE	1.107€
ECONOMATO	TINTEIROS, PAPEL, PASTAS, MICAS, ETC	1.750€
LANCHES/REFEIÇÕES	LANCHES JOGADORES FINAL DOS JOGOS E REFEIÇÕES BOLSEIROS	10.500€
TRANSPORTES	TRANSPORTES PARA JOGOS FORA	10.000€
EQUIP. BOLSEIROS	EQUIPAMENTOS DE JOGO E TREINO PARA BOLSEIROS	5.000€
ÁGUA; LUZ; GÁS	CONSUMOS DE ÁGUA LUZ E GÁS COMPLEXO DESPORTIVO	95.000€
MANUTENÇÃO COMPLEXO	MANUTENÇÃO GERAL DAS INFRAESTRUTURAS	6.000€
TAXAS DE JOGO E BOLSEIROS	TAXAS DE ARBITRAGEM DOS JOGOS EM CASA + MENSALIDADES BOLSEIROS	25.000€
TOTAL DOS CUSTOS		189.992€

Justifique



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 17

13. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- X ☐ Dar formação desportiva e cívica aos jovens
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição
- ☐ Outros. Descreva.

14. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

15. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

16. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

17. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 18

18. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

ÍNÍCIO:	01 / 09 / 2026	FIM:	30 / 06 / 2027
---------	----------------	------	----------------

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página | 1

PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade	Juventude Futebol Clube Sarilhense		
Morada	Praça da Liberdade n.º 7, Sarilhos Grandes		
Código Postal	2870-525		
Telefone	935552020	Fax	
Correio Eletrónico	juvejfc@gmail.com	Homepage	
Localidade	Sarilhos Grandes	Freguesia	Sarilhos Grandes
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	501168524		

1.2. Contacto Permanente

Nome	Tiago Manuel Matos da Costa Fernandes	Tel.	935552020
Email	juvejfc@gmail.com		

1.3. Apoio Solicitado

Apoio à aquisição, arrendamento, construção e reparação de instalações

Apoio técnico à elaboração de projetos

Apoio à aquisição de equipamento informático, audiovisuai e multimédia

Apoio à aquisição de equipamento administrativo

Apoio à aquisição de viatura(s)

Outros, ex. equipamentos desportivos, trajes e instrumentos musicais

1.4. Designação do projeto

DESIGNAÇÃO DO PROJETO	Melhoria continua do Clube Juventude FC Sarilhense
OBJETIVO GERAL DO PROJETO	Dotar o clube em infraestrutura e equipamentos para melhoria do dia a dia

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página 12

1.4. Descrição do projeto de investimento

Breve descrição do projeto e fundamentação do apoio: (máximo 15 linhas)

Com o projeto de investimento pretendemos dotar, o Clube Juventude FC Sarilhense, de situações de melhoria contínua quer a nível das infraestruturas existentes, como é o caso da construção do posto médico, bem como ginásio para desenvolvimento individual dos atletas. Temos soluções de equipamentos como o portátil e impressora de forma a dotar a equipa de coordenação com ferramentas, para auxiliar o trabalho diário. Manutenção e reparação dos sintéticos, que apresentam sinais de desgaste e para mitigar essas situações, procederemos à manutenção e reparação das zonas mais afetadas, num âmbito abrangente dos campos, de que fazem parte o nosso complexo.

1.5. Calendarização do projeto investimento

DATAS			AÇÕES/ATIVIDADES
INÍCIO	FIM	Nº	
01/09/2026	30/06/2027		

2- Memória descritiva do projeto de investimento

Com o projeto de investimento pretendemos dotar, o Clube Juventude FC Sarilhense, de situações de melhoria contínua quer a nível das infraestruturas existentes, como é o caso da construção do posto médico, bem como de ginásio para desenvolvimento individual dos atletas. Temos soluções de equipamentos como o portátil e impressora de forma a dotar a equipa de coordenação com ferramentas, para auxiliar o trabalho diário.





REDE
PORTUGUESA
MUNICÍPIOS
SAUDÁVEIS



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página 14

Com o projeto de investimento pretendemos dotar, o Clube Juventude FC Sarilhense, de situações de melhoria contínua quer a nível das infraestruturas existentes, como é o caso da construção do posto médico, bem como de ginásio para desenvolvimento individual dos atletas.

Termos soluções de equipamentos como o portátil e impressora de forma a dotar a equipa de coordenação com ferramentas, para auxiliar o trabalho diário.

Manutenção e reparação dos sintéticos, que apresentam sinais de desgaste e para mitigar essas situações, procederemos à manutenção e reparação das zonas mais afetadas, num âmbito abrangente dos campos, de que fazem parte o nosso complexo desportivo.

Dotar o clube com a solução da câmara VEO para termos mais uma ferramenta de AI de vídeo com análise de jogo, como ferramenta de trabalho para os nossos trelnadores.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA CULTURAL**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Página 11

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PONTUAIS

A - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

01 CARATERIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DESIGNAÇÃO	JUVENTUDE FC SARILHENSE		
NIPC	TELEFONE	E-MAIL	SITE
501168524	935552020	JUVEJFCS@GMAIL.COM	
SEDE	LOCALIDADE		
PRAÇA DA LIBERDADE, Nº 7 SARILHOS GRANDES	2870-525 SARILHOS GRANDES		

02 BREVE HISTORIAL DA ENTIDADE

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

O Juventude FC Sarilhense inscrito na associação de futebol de setúbal e na federação portuguesa de padel, para a época desportiva 2026/27, desta forma iremos proceder à inscrição nos campeonatos oficiais da AFS, em todos os escalões de formação masculinos e em infantis e iniciados femininos, na modalidade de futebol. Para além disso mantém-se a dinâmica do ensino da modalidade de Padel em todas as faixas etárias.

03 ESTATUTOS

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM: 23/ 04 / 1953 ESTATUTOS EM VIGOR DESDE: 23/ 04/ 1953

04 NATUREZA DA ASSOCIAÇÃO

CULTURAL ☐ DESPORTIVA ☒ JUVENIL ☐ OUTRA-QUAL:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA CULTURAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Página | 2

05 ÂMBITO DO PROJETO

CONCELHIO ☐ DISTRITAL ☒ NACIONAL ☐ OUTRO-QUAL:

06 MODALIDADE DE APOIO PARA O EVENTO

FINANCEIRO ☒ TÉCNICO ☒ LOGÍSTICO-QUAL: **Redes e mat. treino**

07 RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL/DIREÇÃO EM EXERCÍCIO (2 ELEMENTOS)

CARGO	PRESIDENTE DA DIREÇÃO	EMAIL	juvejfcs@gmail.com
NOME			
MORADA			
CONTACTOS	TELF/TLM	FAX	
DOCUMENTOS	BI/CC	NIF	
VALIDADE DO CARGO	INÍCIO	TERMO	

CARGO	TESOUREIRO	EMAIL	juvejfcs@gmail.com
NOME			
MORADA			
CONTACTOS	TELF/TLM	FAX	
DOCUMENTOS	BI/CC	NIF	
VALIDADE DO CARGO	INÍCIO	TERMO	



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA CULTURAL

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Página 3

B - DESCRIÇÃO DO EVENTO

08 DESIGNAÇÃO DO EVENTO

DESIGNAÇÃO DO EVENTO

TORNEIO III EDIÇÃO MANUEL FERNANDES

OBJETIVO GERAL DO EVENTO

CELEBRAÇÃO E HOMENAGEM DE ÍCONE DE FUTEBOL

OBJETIVOS ESPECÍFICOS (DE 3 A 5 LINHAS)

Fazer perdurar a imagem de 1 dos grandes ícones do futebol português, com ligações ao clube e à terra.

09 DESCRIÇÃO DO EVENTO

Breve descrição do evento e fundamentação do apoio: (máximo 15 linhas)

Torneio com equipas de topo, onde será preciso providenciar, lanches, inscrição e alimentação, bem como equipas de arbitragem e staff de apoio para a concretização do evento e da aquisição de medalhas e taças.

10 CALENDARIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO EVENTO

DATAS

INÍCIO	FIM	Nº	AÇÕES/ATIVIDADES
24/04/2026	25/04/2026	1	III Edição Torneio Manuel Fernandes



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA CULTURAL**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Página 15

12 PREVISÃO DE RECEITAS

RECEITAS	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CANDIDATA	1.500€
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SOLICITADA AO MUNICÍPIO DE MONTIJO	15.000€
COMPARTICIPAÇÃO/SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	
PATROCÍNIOS/DONATIVOS	1.500€
OUTRAS RECEITAS (ESPECIFIQUE)	
DIVERSOS (ESPECIFIQUE)	
TOTAL DA DESPESA	18.000€ €

13 ORÇAMENTO DO EVENTO

ORÇAMENTO	CUSTOS ESTIMADOS	
	RECEITAS	DESPESAS
TOTAL		

14 COMPARTICIPAÇÃO SOLICITADA

COMPARTICIPAÇÃO SOLICITADA À CMM	15.000€ €
----------------------------------	-----------



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA CULTURAL**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Página | 6

15 PARCERIAS DO PROJETO

16 ENTIDADES ENVOLVIDAS